



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

78/2025 DURB/DIMOT

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

“Ratificação do ato – Autorização para realização de Prova Desportiva  
“Corrida da Liberdade / 2025”, ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2-  
A/2005, de 24 de março”

A “Corrida da Liberdade” é um evento desportivo gratuito, organizado no âmbito das comemorações do 25 de Abril de 1974, que valoriza sobretudo a participação e o convívio, marcando a diferença por ser coorganizado com o movimento associativo, promovendo os valores da Revolução dos Cravos e da Liberdade. Inclui uma Prova Longa e uma Prova Infantil, abrangendo nesta última o Desporto Adaptado, sendo por isso uma prova inclusiva.

Conforme disposto no nº 1 do art.º 8º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, é da competência da câmara municipal autorizar as atividades de carácter desportiva na via pública, que possam afetar o trânsito normal.

Da análise feita pelos serviços técnicos da DIMOT, em articulação com a Junta de Freguesia de São Sebastião, entidade organizadora e Forças de Autoridade, concluiu-se que a prova reunia condições para se realizar.

Contudo, atendendo a que, não foi possível em tempo útil, levar a deliberação da Câmara Municipal a proposta de autorização do evento, face aos trâmites e diligências a desenvolver nos serviços técnicos e realizando-se a prova no dia 25/4/2025, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, nos termos e para os efeitos do artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ato já praticado pelo Senhor Presidente da Câmara.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, na redação em vigor.

Anexo I – Informação técnica

Anexo II – Percurso da Corrida da Liberdade

Anexo II – Mapa da Corrida da Liberdade

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA